



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 8012013

Data: 05/03/13

Ass.

SG

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mutua Cooperação com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, e a Ceder Servidor Municipal da Categoria Funcional Médico Veterinário, objetivando fomentar a Atividade Leiteira no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de mútua cooperação com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERLATE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, estabelecida em Serafina Corrêa, objetivando fomentar a atividade relacionada à produção leiteira no Município de Serafina Corrêa, conforme disposições constantes no Anexo Único.

Art. 2º Para fomento da atividade leiteira, o Município fica autorizado a ceder a cooperativa um servidor municipal, da categoria funcional Médico Veterinário (Padrão 14), que prestará assistência aos rebanhos pertencentes aos produtores de Serafina Corrêa, e aos associados à COOPERLATE.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, a contar do ato da cedência, limitada há sessenta meses.

§ 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

Art. 3º Em contrapartida, a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERLATE assume os seguintes encargos:

I - Disponibilizar um veículo para uso do médico veterinário cedido pelo Município;

II – Responsabilizar-se pela manutenção mecânica em geral, pneus e outros;

III – Assumir os encargos decorrentes de tributos, taxas, licenciamento, pedágio e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80/2013
Data: 05/03/13
Ass. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

- IV – Fornecer ao Município planilha mensal de efetividade do servidor cedido;
- V – Fornecer todo o material básico indispensável às atividades do médico veterinário;
- VI – Ceder espaço físico para desenvolvimento das ações de fomento à produção leiteira;
- VII – Não poderá haver custos de deslocamento do médico veterinário aos produtores do Município de Serafina Corrêa;
- VIII – Fornecer ao Município relatório mensal de atendimentos e visitas realizadas, contendo o tipo de procedimento realizado.
- IX – Liberar o médico Veterinário para atendimentos, sempre que solicitado pelo Município para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

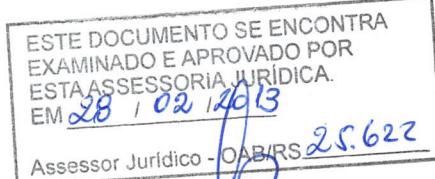
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.122.0185.2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 28 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80/2023
Data: 01/03/13
Ass. JL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA – COOPERSER, OBJETIVANDO FOMENTAR A ATIVIDADE LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONVENENTE: Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, aqui denominado CONVENENTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. Ademir Antônio Presotto.

CONVENIADA: Cooperativa de Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERSER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, com sede em Serafina Corrêa, neste ato denominada simplesmente CONVENIADA, representada pelo seu presidente estatutário infra firmado.

O presente Convênio rege-se pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Municipal que o autorizou e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a conjugação de esforços entre os partícipes para o fomento da atividade relacionada à produção de leite no Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Ao Município caberá:

a) Disponibilizar um servidor municipal, da categoria funcional Médico Veterinário (Padrão 14), para atuar no fomento da atividade leiteira no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80/2013
Data: 03/03/13
Ass. SL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

b) Arcar com o ônus da remuneração mensal do Médico Veterinário, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

II – O Médico Veterinário desenvolverá as seguintes ações do Projeto de Fomento da Bacia Leiteira:

a) Prestar assistência médico-veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, orientando sobre terapêutica, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias;

b) Promover, orientar e participar de campanhas sobre sanidade animal e zoonoses;

c) Realizar campanhas, palestras, cursos, visitas a produtores com o intuito de aumentar a produção e a produtividade;

d) Prestar assistência técnica e atendimentos veterinários, orientações zootécnicas e palestras de zootecnia para alunos da Escola Municipal Agrícola;

e) Realizar a fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, conforme legislação municipal relativa ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

f) Auxiliar na organização e desenvolvimento das Feiras Agropecuárias do Município e eventos da COOPERLATE;

g) Controlar o banco de sêmen juntamente com a COOPERLATE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

h) Projetar subsídios para produtores de leite de outros Municípios, associados da COOPERLATE;

i) Promover campanhas de erradicação da brucelose e tuberculose;

j) Cooperar na campanha de vacinação contra a febre aftosa.

III – À COOPERLATE caberá:

a) Disponibilizar um veículo para uso do médico veterinário cedido pelo Município, o qual será usado para consultas e assistência técnica a associados, na área de abrangência da COOPERLATE e produtores do Município;

b) Responsabilizar-se pela manutenção mecânica em geral, pneus e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80 / 2013
Data: 01 / 03 / 13
Ass. Sil

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

- c) Assumir os encargos decorrentes de tributos, taxas, licenciamento, pedágio e outros;
- d) Fornecer ao Município planilha mensal de efetividade do servidor cedido;
- e) Fornecer todo o material básico indispensável às atividades do médico veterinário;
- f) Ceder espaço físico para desenvolvimento das ações de fomento à produção leiteira;
- g) Não poderá haver custos de deslocamento do médico veterinário aos produtores do Município de Serafina Corrêa;
- h) Fornecer ao Município relatório mensal de atendimentos e visitas realizadas, contendo o tipo de procedimento realizado.
- i) Liberar o médico Veterinário para atendimentos, sempre que solicitado pelo Município para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, por qualquer das partes, e em qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio fica desfeito automaticamente, a partir do momento em que o Município não dispuser de médico veterinário em seu quadro de servidores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, limitado ao disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 802/2023
Data: 01/03/13
Ass. SL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas decorrentes da aplicação do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes subscrevem o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Serafina Corrêa – RS, ___, de _____, de 2013.

CONVENENTE

CONVENIADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 801203
Data: 05/03/13
Ass. SJ

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pelo presente encaminhamos, para apreciação desta colenda Câmara Municipal, projeto de lei que versa sobre *Autorização ao Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mutua Cooperação com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, e a Ceder Servidor Municipal da Categoria Funcional Médico Veterinário, objetivando fomentar a Atividade Leiteira no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.*

A diversificação das opções de fontes de renda são fatores positivos e de garantia para o pequeno e médio produtor rural, e nosso município é formado basicamente desta classe de produtores rurais.

A criação e manejo do gado leiteiro, assegura ao pequeno e médio produtor rural mão-de-obra e renda proveniente da própria família e a comercialização do leite e seus derivados é a principal fonte.

O Projeto de Lei em tela objetiva a celebração de Convênio de mútua cooperação com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERLATE, objetivando fomentar a atividade relacionada à produção leiteira no Município de Serafina Corrêa, que muito tem crescido nos últimos anos.

Ao Município caberá a cedência de servidor municipal, da categoria funcional Médico Veterinário, para o atendimento e assistência aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, e aos associados da COOPERLATE, visando o desenvolvimento e o fomento das mais diversas ações pertinentes à atividade leiteira no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80/2013
Data: 03/03/13
Ass. gj

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

À COOPERLATE cabe o fornecimento de um espaço adequado para a realização das atividades do profissional, o fornecimento de um veículo e de relatórios necessários para o acompanhamento das tarefas executadas.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação deste Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, o qual solicitamos a tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.